



PARECER N° 004/ 2012

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

SERVIÇO DE APOIO À FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA E CONTROLE

OBJETO: ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PROJETO DE LEI N.º 8/2012

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. OBJETIVO

O presente estudo tem por escopo atender pedido verbal do Vereador Hermes Martins Souto, Presidente desta Casa Legislativa, que solicitou fosse elaborada por esta consultoria a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos anos de 2013, 2014 e 2015, das Emendas ao Projeto de Lei n.º 8/2012, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, que dispõe a transformação de função em cofiança em cargo em comissão, cria cargos de assessores de vereadores, altera a remuneração para o cargo de Secretário Geral e estabelece gratificações para cargos de provimento em comissão.

2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

2.1 Estimativa de Custos

2. Conforme demonstrado na tabela constante do Anexo I deste Relatório, estima-se que o custo do presente projeto será da ordem de R\$ 169.705,24 no exercício de 2013, R\$ 179.157,83 no exercício de 2014 e de R\$ 189.136,92 no exercício de 2015.

3. Vale ressaltar que a metodologia de cálculo para apuração dos valores supracitados está evidenciada em nota explicativa do citado anexo.



2.2 Indicação da dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas do presente Projeto

4. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013 está em fase de elaboração; não sendo possível, portanto, a indicação da dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas do projeto sob exame. Todavia, é possível indicar a dotação orçamentária, relativa ao orçamento do ano corrente, que abriga recursos para o pagamento do Secretário Geral, Secretário do Presidente, Assessor Especial de Gabinete e Assessores de Vereadores: 01.01.00.01.031.0001.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete e Secretaria. Cumpre ressaltar que, nos parágrafos seguintes, será apresentada análise que comprovará que a citada dotação, possivelmente, terá saldo suficiente, em 2013, para o pagamento da despesa gerada pelo presente projeto. Diz-se **“possivelmente”** porque a análise levará em conta estimativas que podem ou não se concretizar.

2.3 Análise do Gasto com Pessoal

5. No que se refere a gastos com pessoal, o Poder Legislativo Municipal tem dois limites para cumprir. Um deles está inserido no § 1º, do artigo 29-A, da Carta da República, que prevê que as Câmaras Municipais não poderão gastar mais de 70 % do repasse recebido com folha de pagamento. Entende-se por folha de pagamento a despesa com pessoal excluídos os encargos sociais. O outro limite está previsto na alínea “a”, do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a qual prevê que as despesas com pessoal do Legislativo Municipal terão como limite o valor de 6 % da Receita Corrente Líquida do Município - RCL.

6. Após fazer essas considerações legais, passa-se ao exame de mérito.

7. Tendo em vista o orçamento municipal, relativo ao ano de 2013, estar em fase de elaboração, faz-se necessário, a fim de subsidiar a presente análise, apurar a estimativa da despesa com pessoal da Câmara de Unaí para o referido exercício, o que foi realizado no Anexo II deste relatório.



8. Após a apuração do valor estimado de despesas com pessoal para o exercício de 2013, demonstra-se, na tabela abaixo, que o impacto orçamentário-financeiro do projeto sob exame não acarretará descumprimento dos limites constitucionais e legais no que diz respeito a gastos com pessoal. Veja:

ANÁLISE DOS GASTOS COM PESSOAL DA CMU - EXERCÍCIO 2013	
Especificação	Valor
Despesa com Folha de Pgto. estimada para 2013 (I)	R\$ 3.931.254,24 ¹
Despesa com Encargos Sc. estimada para 2013 (II)	R\$ 758.699,01 ²
Despesa c/ Folha Pgto. gerada por este PL (III)	R\$ 140.313,33 ³
Despesa c/ Encargos Sc. gerada por este PL.(IV)	R\$ 29.391,91
Despesa c/ Folha de Pgto. 2013 (I+III) (V)	R\$ 4.100.959,48 (65,34% de VII)
Despesa c/ Pessoal 2013 (II+IV+V) (VI)	R\$ 4.889.050,40 (3,49% de IX)
Limite de Despesa do Poder Legislativo em 2013 ⁴ (VII)	R\$ 6.277.180,00
Limite com Folha de Pgto. (VII x 70%) (VIII)	R\$ 4.394.026,00 (70% do repasse)
Receita Corrente Líquida para 2013 ⁵ (IX)	R\$ 140.381.600,00
Limite de Despesa com Pessoal (IX x 6%) (X)	R\$ 8.422.896,00 (6% da RCL)

9. Em relação à criação da gratificação para servidor efetivo exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Apoio ao Exercício da Cidadania (CAEC) não gera impacto, visto que uma Função de Confiança de Chefe de Serviço será extinta.

¹ Valor apurado no Anexo II.

² Idem.

³ Valor apurado no Anexo I.

⁴ Valor constante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2013(PL-07/2012)

⁵ Idem.



2.4 Demonstração da Compatibilidade do Projeto com os Resultados Fiscais Previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias

10. Tendo em vista as despesas da Câmara Municipal não serem consideradas no cálculo do resultado primário, e esse órgão não possuir dívida fundada, o aumento de despesa decorrente do projeto sob exame em nada afetará os resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

2.5 Indicação de Fonte de Compensação dos Efeitos Financeiros do Projeto nos Exercícios Seguintes

11. Indica-se, como fonte de compensação dos efeitos financeiros do presente projeto, nos exercícios seguintes, o aumento permanente de receita, proveniente da ampliação da base de cálculo das receitas municipais que compõe a base de cálculo para aferição do limite de despesa do Poder Legislativo Municipal, decorrentes do crescimento real da atividade econômica projetado, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado. Nesse diapasão, para projetar o aumento de receita, ou melhor, o aumento da transferência que o Poder Executivo fará ao Poder Legislativo, considerou-se a média aritmética do crescimento real⁶ da transferência ao Poder Legislativo, projetada para os anos 2013, 2014 e 2015, na Tabela 7 – Memória de Cálculo das Metas Anuais de Receita do Poder Legislativo - da Metodologia de Previsão da Arrecadação e Memória de Cálculo das Metas Fiscais, constante do Projeto de Lei n.º 7/2012, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2013 (*Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO*), apurando-se um crescimento real médio de R\$ 490.618,30.

12. Desta forma, fica transparente que o aumento real projetado para o repasse de recursos ao Poder Legislativo será mais do que suficiente para compensar os efeitos financeiros do presente projeto nos períodos seguintes; não resultando, portanto, em desequilíbrio nas finanças da Câmara Municipal.

⁶ Entende-se por crescimento real o crescimento projetado menos a inflação estimada de 5,57 % a.a. no PLDO/2013(Projeto de n.º07/2012).



13. Por outro lado, caso ocorra déficit na arrecadação do Município, nos períodos subsequentes, a Câmara Municipal poderá utilizar a estratégia gerencial da limitação de empenhos, a fim de preservar suas finanças.

3. CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, conclui-se que o impacto orçamentário-financeiro do projeto sob exame, relativo aos exercícios de 2013-2015, será absorvido, sem mudança estrutural, se a arrecadação do Município realizar-se conforme a estimativa prevista no PLDO/2013 (Projeto de Lei n.º 07/2012), fato esse que comprova a compatibilidade da presente propositura com as peças orçamentárias municipais. Por outro lado, caso ocorra um déficit na arrecadação do Município, o Gestor da época poderá ajustar as finanças desta Casa de Leis por meio da estratégia gerencial da limitação de empenhos.

Este é o relatório o qual se submete à apreciação superior.

Unaí (MG), 11 de junho de 2012.

Daniel Leão Lucas

Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização Orçamentária-Financeira e Controle

Eduardo Vieira de Sousa

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira
CRC/MG: 089861/O-0



ANEXO I

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Lei n.º 8/ 2012

Denominação do Cargo	Vagas	Aumento da Remuneração	Despesa - 2013			Despesa - 2014			Despesa 2015		
			Remuneração (R\$)	Patronal (R\$)	Total (R\$)	Remuneração (R\$)	Patronal (R\$)	Total (R\$)	Remuneração (R\$)	Patronal (R\$)	Total (R\$)
Secretário Geral	1	1.056,40	14.085,33	3.160,75	17.246,08	14.869,89	3.336,80	18.206,69	15.698,14	3.522,66	19.220,80
Assessores de Vereadores	5	1.753,42	116.894,67	26.231,16	143.125,83	123.405,70	27.692,24	151.097,94	130.279,40	29.234,70	159.514,09
Coordenador do CAEC	1	700,00	9.333,33	-	9.333,33	9.853,20	-	9.853,20	10.402,02	-	10.402,02
Impacto Despesa c/Pessoal					169.705,24			179.157,83			189.136,92
Impacto Folha de Pgto			140.313,33			148.128,79			156.379,56		

Fonte: Serviço de Apoio à Fiscalização Orçamentária-Financeira e Controle.

Nota Explicativa: A presente estimativa foi realizada considerando as seguintes diretrizes:

- Foi aplicado o fator 13,3333, com vistas a transformar a despesa mensal em anual;
- Os encargos sociais foram calculados considerando o percentual de 22,44%; e
- Foi considerada uma revisão, sobre o valor do aumento do subsídio, de 5,57 %, a partir do mês de janeiro de cada ano, referente à inflação projetada no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, autuado sob o numero 7/2012, que está tramitando nesta Casa de Leis.



DESPESAS COM PESSOAL - EXERCÍCIO DE 2013											
Mês	Vencimentos (R\$)	Vantagens P. (R\$)	Gratificações (R\$)	Quinquênios (R\$)	SUB TOTAL (R\$)	FÉRIAS REG. (R\$)	Conv.Férias em Pec. (R\$)	Férias Prêmio (R\$)	Encargos (R\$)	Total s/ Encargos(R\$)	Total c/ Encargos(R\$)
jan/13	228692,04	13600,80	13185,72	28105,56	283584,13	82,00	22302,38	0,00	57629,47	308051,84	363597,98
fev/13	228692,04	13600,80	13185,72	28105,56	283584,13	1451,48	0,00	0,00	57629,47	287118,94	342665,08
mar/13	228692,04	13600,80	13185,72	28105,56	283584,13	0,00	0,00	0,00	57629,47	285667,46	341213,60
abr/13	228725,66	13600,80	13185,72	28382,66	283894,85	0,00	0,00	3920,33	57692,61	289898,51	345507,79
mai/13	230255,17	13600,80	13185,72	28908,56	285950,25	0,00	0,00	0,00	58110,27	288033,59	344060,52
jun/13	230255,17	13600,80	13185,72	29442,27	286483,97	30276,33	0,00	37095,05	59611,47	355938,68	413466,83
jul/13	230325,04	13600,80	13185,72	29456,24	286567,81	27,94	33863,13	0,00	59068,43	322542,22	379527,31
ago/13	230357,69	13600,80	13185,72	29456,24	286600,46	0,00	0,00	23774,40	58242,39	312458,19	368617,25
set/13	230429,66	13600,80	13185,72	29477,83	286694,02	0,00	0,00	0,00	58261,40	288777,35	344955,42
out/13	230631,79	13600,80	13185,72	29531,28	286949,60	0,00	0,00	0,00	58313,34	289032,93	345262,93
nov/13	230798,55	13600,80	13185,72	29584,92	287170,00	0,00	0,00	0,00	58358,12	289253,33	345528,12
dez/13	231209,75	13600,80	13185,72	29641,77	287638,06	35038,41	0,00	0,00	59699,34	324759,80	382375,81
13º	231209,75	13600,80	13185,72	29641,77	287638,06	0,00	0,00	0,00	58453,23	289721,39	346091,29
Total										3931254,24	4662869,92

Fonte: Serviço de Apoio à Fiscalização Orçamentária-Financeira e Controle.

Nota Explicativa: A presente estimativa foi elaborada considerando todas as vantagens dos servidores públicos desta Casa, incluindo o subsídio dos Vereadores. Os dados relativos a estas vantagens foram fornecidos pelo Departamento Administrativo da Câmara. Foi considerada, ainda, uma revisão salarial de 5,57%, sobre o vencimento/subsídio apurado em janeiro de 2013, relativa à inflação projetada no Projeto de Lei n.º 7/2012, que estabelece as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2013.